



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 660/2001, DE 14/05/2001

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre a extinção e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana os seguintes cargos:

### De Provimento em Comissão:

Quantidade	Denominação	Ref.
01	Assessor de Contabilidade	16
03	Motorista de Gabinete	06
01	Orientador Social	11
01	Coordenador de Informática	12

### De Provimento Temporário:

Quantidade	Denominação	Ref.
09	Estagiário	06
15	Estagiário	04
02	Engenheiro Agrônomo	14

### De Provimento Efetivo:

Quantidade	Denominação	Ref.
03	Orientador Educacional	11
10	Assistente de Direção	08
09	Assistente de Seção	06
03	Auxiliar de Topógrafo	06
15	Encarregado de Seção	10
06	Técnico Agropecuário	08

**Artigo 2º -** Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana os seguintes cargos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## De Provimento Efetivo:

Quantidade	Denominação	Ref.
01	Farmacêutico	13
01	Instrutor de Corte e Costura	06

## De Provimento Temporário:

Quantidade	Denominação	Ref.
02	Médico	15
12	Agentes Comunitário de Saúde	03
02	Enfermeiro Padrão	13
04	Auxiliar de Enfermagem	06
20	Professor Municipal	10

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


**Artigo 4º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **14 (catorze)** dias do mês de Maio de 2001.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO ROBRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
Dr.ª Rita de Cassia Rodrigues  
Advogada